



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 8ª/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 03 de agosto de 2017, às 14h00, na sala de reunião da Diretoria Financeira, na sede da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba/PR.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi previamente convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pela Secretária do Comitê Técnico para todos os membros. Presentes os membros, Gilberto Mendes Fernandes, José Antônio Andreguetto, Juraci Barbosa Sobrinho, Ricardo José Soavinski, Péricles Sócrates Weber, o qual participou por conferência e secretariando a reunião, Priscila Marchini Brunetta.

3 - MESA DIRETORA:

Gilberto Mendes Fernandes - Presidente;
Priscila Marchini Brunetta - Secretária.

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 - TDS 101164 - Proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Floresta.
Relator: Péricles S. Weber

4.2 - TDS 105943 - Proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Cerro Azul.
Relator: Juraci Barbosa Sobrinho

4.3 - Apresentação e encaminhamento ao Conselho de Administração sobre o acompanhamento do fator x, ciclo tarifário (2017-2020) consoante deliberado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração.
Relator: Ricardo José Soavinski.

4.4 - Apresentação da KPMG sobre a gestão de riscos e sua prospecção.

5 - RECOMENDAÇÕES:

5.1 - A reunião do Comitê Técnico foi instalada, haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social. Passa-se às recomendações dos temas em pauta.

5.2 - O Relator Sr. Péricles S. Weber apresentou seu parecer técnico referente à proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Floresta. O Relator enfatizou a importância da celebração do Contrato de Programa e detalhou os objetivos estratégicos da Sanepar, entre eles o de manter e ampliar o mercado de atuação da Companhia, promover a universalização do saneamento ambiental, atuar com responsabilidade sócio ambiental e fortalecer a imagem da empresa. Abordou, ainda, a Lei Federal 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Ambiental, artigo 2º, inciso I, que prevê a universalização do acesso ao sistema como meta a ser perseguida. **Nesse sentido, considerando o novo cenário tarifário da Companhia aprovado pela AGEPAR, o contrato apresenta um VPL positivo e uma TIR maior que o WACC, contribuindo assim para a saúde financeira da empresa. Considerando, ainda que processo está em ordem, dentro da técnica, elaborado e apresentado pelo membro deste Comitê, Sr. Péricles Sócrates Weber, o Comitê Técnico RECOMENDA, por unanimidade, pela aprovação da matéria no Conselho de Administração, nas bases do cenário 1.**

5.3 - O Relator Sr. Juraci Barbosa Sobrinho apresentou a proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Cerro Azul. Da mesma forma que a matéria anterior, o Sr. Juraci detalhou a proposta do aludido município, justificando a relevância em atender a Lei Federal 11.445/2007, a qual prevê a universalização do acesso ao sistema como meta a ser perseguida. **Nesse sentido, considerando o parecer da APF nº 012/2017, já observando o ambiente regulado e suas regras, para o cenário 02 aponta uma abordagem de EBITDA em 2017 de 24,51%, um VPL de R\$ 3.018.000,00 e uma TIR de 11,58%. Nesse contexto, os números indicam que, ao término do período projetado, os resultados dos fluxos de caixa gerados resultam em um retorno positivo sobre o capital investido. Considerando, ainda que processo está em ordem, dentro da técnica, da legalidade, considerando ainda, a instrução processual, as considerações do Relator, o parecer técnico elaborado e apresentado pelo membro deste Comitê, Sr. Juraci Barboba Sobrinha, o Comitê Técnico**

RECOMENDA, por unanimidade, pela aprovação da matéria no Conselho de Administração, nas bases do cenário 2.

5.4 - O Relator Ricardo José Soavinski falou sobre o acompanhamento do Fator X, ciclo tarifário (2017-2020) consoante deliberado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração. Esclareceu que com base no material enviado para a análise do Comitê Técnico, o qual teve como pressuposto a confiabilidade das informações constantes no processo e considerando as justificativas apresentadas pela Comunicação Interna anexa ao processo, o Comitê Técnico apontou a necessidade do atendimento dos seguintes itens abaixo relacionados:

- a) Detalhamento e acompanhamento do Plano de Ação, principalmente dos indicadores que constam como "não atendidos", a fim de atingimento da meta estabelecida;
- b) Manter nos relatórios que serão apresentados ao Comitê os indicadores acumulados do trimestre, a fim de subsidiar a gestão pelo Comitê;
- c) Repassar aos membros do Comitê Técnico o relatório mensal;

Posto isso, considerando que o processo está em ordem, dentro da técnica, da legalidade, observando ainda, a instrução processual, e por fim, considerando a proposta apresentada na data de hoje, o Comitê entende que o Plano de Ação para acompanhamento do atendimento das metas é satisfatório. Ressalta-se a importância deste acompanhamento, também, se dar no âmbito das regionais. Por fim, o Comitê Técnico RECOMENDA, por unanimidade, pela aprovação ao Conselho de Administração, observando as recomendações acima elencadas.

5.5 - A empresa KPMG Consultoria Ltda realizou a entrevista coletiva para prospecção dos riscos estratégicos, em atenção ao cronograma e plano de trabalho do contrato vigente.

5.6 - O Presidente do Comitê Técnico encerra a reunião.

Curitiba, 03 de agosto de 2017.

